



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.006, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre os reajustes dos subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Muzambinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Muzambinho, fica reajustado em 3,44% (três vírgula quarenta e quatro cento) – INPC/IBGE, a partir de 1º de maio de 2007, passando seu valor a R\$ 828,19 (oitocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), mensais em parcela única.


Art. 2º O subsídio do Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal fica igualmente reajustado em 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) – INPC/IBGE, a partir de 1º de maio de 2007, passando seu valor a R\$ 1.656,38 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) mensais em parcela única.

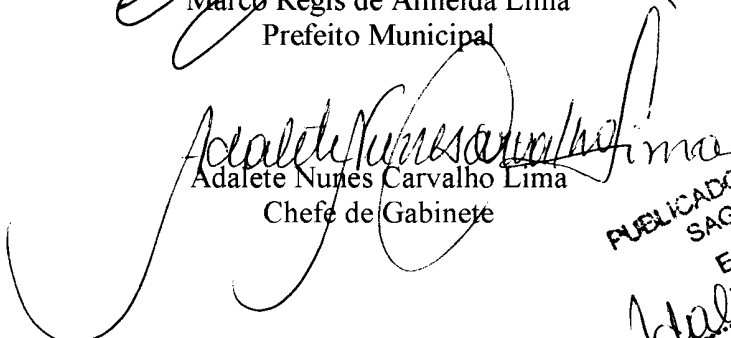
Art. 3º Dos subsídios serão feitas às deduções legais e descontadas as faltas não justificadas, conforme lei, resolução ou regulamentação específica que disporá sobre o assunto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2007.

Muzambinho, 26 de junho de 2007.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME DO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 26.06.2007
REGISTRADO EM 26.06.2007
